

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER 01 – RITO ORDINÁRIO – LICITAÇÃO ELETRÔNICA - N° 0030/2022

PROA 22/0587-0000685-2

***Análise de Classificação e Habilitação referente ao
RO LE nº 0030/2022 – SULIC/CORSAN –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DA REDE COLETORA DE
ESGOTO SANITÁRIO DO COMPLEXO ANTÔNIO DE
CARVALHO.***

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O Diretor Presidente da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, com base no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RILC, designou-nos para, em Comissão, proceder ao recebimento e julgamento das propostas e documentações apresentadas a esta licitação.

2. EMPRESAS PARTICIPANTES E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2022, às 14hs, deu-se início a 1ª Sessão Eletrônica, no qual a Comissão procedeu ao recebimento das propostas, que, após verificação respectiva, restaram classificadas em ordem de vantajosidade com base no preço de referência da CORSAN de **R\$290.363,54 (Duzentos e noventa mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**:

1º SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. – 20.288.588/0001-38 – R\$290.363,34 (Duzentos e noventa mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

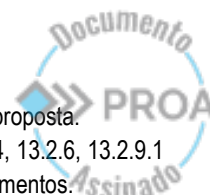
2º DRILLING COMPANY CONSTRUÇOES EIRELI – 12.516.306/0001-84 – R\$290.363,54 (Duzentos e noventa mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Verificada a inexistência de empate ficto, a CPL nos termos do art. 57 da Lei 13.303/16, realizou tentativa de negociação com o representante da empresa **SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.** a qual restou inexitosa, ficando mantida a última proposta. Sendo assim, a Comissão convocou a licitante a apresentar a Documentação de proposta conforme item 13.1 do Edital.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA DA EMPRESA SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.:

A referida licitante apresentou tempestivamente no site (eletronicamente) os Documentos da proposta. Entretanto, em 28/09/22, a CPL abriu diligência para atendimento aos subitens: 13.2.1, 13.2.4, 13.2.6, 13.2.9.1 e 13.2.9.3 do Edital. A referida licitante apresentou tempestivamente no site (eletronicamente) os Documentos.

Rua Caldas Júnior n.º 120, 18º andar - Porto Alegre/RS - CEP. 90.010-260
Telefone (51) 3215-5600 - www.corsan.com.br



 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
CORSAN SULIC – SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em 08/11/2022, a CPL considerou aceita a proposta e foi aberto o prazo para habilitação da licitante, conforme o item 14 do edital.

Contudo, em 17/11/22, a CPL abriu diligência para atendimento aos subitens: 14.12.2 do Edital. A referida licitante apresentou tempestivamente no site (eletronicamente) os Documentos. Conforme contato da Licitante em 17/11/22, no qual informa atendimento à Diligência, a CPL fecha manualmente o prazo.

Após análise da Documentação apresentada, e com base na Informação nº 124/2022 – DESG/SUAD quanto ao subitem 13.2.6, Informação nº 136/2022 – DESG/SUAD quanto ao subitem 14.12.5 e 14.12.6 (CGLs 14.12.5 e 14.12.6) e “ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF” quanto ao subitem 14.13.3, em que a área técnica considerou os subitens 13.2.6, 14.12.5, 14.12.6 e 14.13.3 do edital atendidos, e realizada conferência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar – CFIL/RS-CAGE, a presente Comissão considerou a licitante **HABILITADA**.

Registra-se, por oportuno, que os **responsáveis técnicos** da obra devem ser o Engenheiro Civil **PERCIO LUIZ FINGER (CREA PR 137278)** e Engenheiro Civil **FELIPE HUNZICKER GLINSKI (CREA PR 188544)** que indica a Licitante (em sua Declaração de Capacidade Técnico-Operacional) como **responsável técnico principal** (em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual), que apresentou atestados em consonância com o solicitado no Edital, devendo, pois, constar como **responsável técnico aprovado**.

4. DA ANÁLISE JURÍDICA:

O advogado do DELCO/SUPEJ designado para compor a comissão licitante (art. 91-A, § 4º do RILC) manifesta-se pela regularidade dos atos praticados relativos à fase externa da licitação até o presente momento e pela possibilidade jurídica de prosseguimento do certame.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Considerando o até aqui exposto, a Comissão declara **vencedora** do Rito Ordinário **0030/2022** (Licitação Eletrônica) a empresa **SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.** (CNPJ: 20.288.588/0001-38) com a proposta no valor de **R\$290.363,34 (Duzentos e noventa mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme previsto no subitem 13.1 do Edital, e encaminha o presente parecer para publicação e abertura dos prazos legais de recurso.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2022.

Rogério Ferreira dos Santos Souza

Presidente

Eleni Salete Stempkowski

Membro

Francisco Antonio Galli

Advogado



Nome do documento: Parecer 01 de Habilitacao RO 030-2022- SUL VALE.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Rogério Ferreira dos Santos Souza	CORSAN / DOP / 129312	17/11/2022 11:47:17
Francisco Antonio Galli	CORSAN / DELCO / 164582	17/11/2022 11:50:12
Eleni Salete Stempkowski	CORSAN / DOP / 116178	17/11/2022 13:21:21

